CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

CRUZEIRO DO SUL – RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – COMDICA

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Sul/RS, a aprovação de seu Plano de Trabalho e a organização de sua realização.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA de Cruzeiro do Sul/RS, no exercício de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as diretrizes indicadas no Plano de Trabalho, em especial as Resoluções CONANDA nº 276/2025 e CEDICA nº 331/2025, e

CONSIDERANDO a importância da participação de crianças e adolescentes na formulação e avaliação das políticas públicas;

CONSIDERANDO os encaminhamentos registrados na Ata nº 11/2026, da reunião ordinária de 14 de setembro de 2026, relativos ao planejamento da Conferência;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho elaborado para a realização da I Conferência Municipal e a necessidade de observância das normas orçamentárias, administrativas e de prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Sul/RS, para o dia 25 de novembro de 2026, das 8h30 às 16h30, no Salão da Comunidade Católica, Rua São Gabriel, nº 180, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul/RS.

Art. 2º A Conferência terá como tema central “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”, com a finalidade de avaliar as políticas públicas, promover a participação social e formular propostas para os âmbitos municipal, estadual e federal.

Art. 3º Os trabalhos serão organizados em seis eixos temáticos: I – Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social; II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares; III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária; IV – Prevenção e enfrentamento das violências; V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho; VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º Fica aprovado, condicionado à confirmação da deliberação plenária correspondente, o Plano de Trabalho da I Conferência Municipal, que integra esta Resolução como Anexo I, incluindo sua programação, metodologia e estimativa de 100 participantes, com previsão de participação de, no mínimo, 50% de crianças e adolescentes.

Art. 5º A organização observará as etapas de credenciamento, apreciação do Regimento Interno, exposição temática, grupos de trabalho, plenária deliberativa e escolha de representantes para a etapa estadual, conforme as normas aplicáveis e o Regimento Interno aprovado pela Conferência.

Art. 6º O orçamento fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, à autorização pelos órgãos competentes e ao cumprimento das exigências legais de contratação, execução e prestação de contas.

Art. 7º A Comissão Organizadora será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, a serem formalmente designados por ato próprio ou complementação desta Resolução, após confirmação dos nomes e das respectivas representações.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora, em articulação com o COMDICA, coordenar a mobilização, as inscrições, a infraestrutura, os grupos de trabalho, a sistematização das propostas, a documentação do evento e os encaminhamentos à instância estadual competente.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul/RS, 15 de outubro de 2026.

JOICE INES KIST:02350367061

Assinado de forma digital por JOICE INES KIST:02350367061
Dados: 2026.10.21 12:34:12 -03'00'

Joice Inês Kist

Presidência do COMDICA – Cruzeiro do Sul/RS